1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 19.11 do Edital nº 02/2023, referente ao concurso público para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.1, **FICAM INCLUÍDOS**:

1.1.1. O concurso possui abrangência estadual, sendo que o local de provimento observará os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

1.1.2. O regime de trabalho dos servidores efetivos da Defensoria Pública é de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ressalvadas as hipóteses de redução de carga horária previstas na legislação ou em regulamento.

2. No item 11, DAS PROVAS, **FICAM INCLUÍDOS:**

11.13 O processo de correção eletrônico por meio de sistema informatizado é desidentificado.

11.13.1 Os envelopes contendo os cartões de respostas preenchidos pelos candidatos serão lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na gráfica da FGV para realização da digitalização e correção. A abertura dos envelopes, digitalização e correção dos cartões de respostas são realizados com rígidos controles de segurança, tais como: registro em ata, sistema de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

11.13.2 Os cartões de respostas serão disponibilizados para todos os candidatos por meio da consulta individual divulgada na página do concurso no momento de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.

3. No item 14, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitem 14.1, **ONDE SE LÊ:**

14.1 Nos termos da Resolução CSDPE nº 05/2022, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem:

d) o(a) candidato(a) que efetivou a inscrição primeiro, nos termos do edital de abertura.

LEIA-SE:

14.1 Nos termos da Resolução CSDPE nº 05/2022 e Resolução CSDPE nº 03/2023, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem:

d) o(a) candidato(a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal;

e) o(a) candidato(a) que efetivou a inscrição primeiro, nos termos do edital de abertura.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023

Sabrina Backes
Defensora Pública
Presidente da Comissão do Concurso